

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 296, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

**Aprova as contas do Governador do Distrito Federal relativas ao exercício de 1996.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Governador do Distrito Federal referentes ao exercício de 1996, ressalvadas as responsabilidades imputáveis a autoridades e a outros agentes públicos por infrações legais e danos de qualquer espécie contra a administração pública.

Art. 2º Ficam endossadas as ressalvas, determinações e recomendações constantes do relatório analítico e parecer prévio do Tribunal de Contas do Distrito Federal sobre as contas do Governador do Distrito Federal referentes ao exercício de 1996.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1997.